



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N. ° 727, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera a carga horária para os empregos especificados, constantes no Quadro de Servidores Municipais da Administração Pública”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a carga horária de trabalho do emprego de Controlador Interno, constantes nas Leis Municipais nº 196 de 18 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 579 de 05 de agosto de 2.014.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS
Controlador Interno	40 h/s	19 - A	Curso Superior em qualquer área	Controlador Interno	20 h/s	19-A	Curso Superior em qualquer área

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Certifico que o(a) presente LEI
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 18 / 02 / 2020

Retirado em: 31 / 12 / 2020

Pracinha/SP, 18 de fevereiro de 2.020.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal